



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS - SECOB**

**CONTRATO Nº 2.08.007/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA DE OBRAS E MARIA DO  
SOCORRO SANTOS BASILIO, PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Secretário de Obras, o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.799.421/0001-24 situada na Rua Silva Jardim, 1584, bairro José Pinheiro, Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: Nº 58.407-333, neste ato representado pela Sra. **MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF Nº 436.022.744-20, residente na Rua José Adelino de Melo Nº 133, Bairro José Pinheiro, CEP: Nº 58104-150, Campina Grande, estado da Paraíba, denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do Pregão Eletrônico por meio de Sistema de Registro de Preços Nº 150/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e pela Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE Junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água natural mineral e/ou adicionada de sais, para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;



2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES   | UND   | QTD | VLR UND  | VLR TOTAL    |
|---|--|-------|-----|----------|--------------|
| 1   | ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO. AMPLA CONCORRÊNCIA. | GALÃO | 520 | R\$ 7,20 | R\$ 3.744,00 |
| 2   | ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO. COTA PARA ME/EPP.   | GALÃO | 100 | R\$ 7,20 | R\$ 720,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 4.464,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).</b> |  |       |     |          |              |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2023, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2056

Natureza da Despesa: 3390.30

Fonte de Recurso: 15001000

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de sua publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 O valor do presente contrato é de: R\$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO**

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,



devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{I \quad (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice da tabela do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

---

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital

10.2 As pessoas designadas para a fiscalização do contrato serão:

I - Gestor do contrato (em anexo)

II - Fiscal do contrato (em anexo)

III - Substituto do fiscal do contrato (em anexo)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

11.1 As obrigações da contratante de que trata este Contrato são aquelas descritas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

12.1 As obrigações da contratada de que trata este Contrato são aquelas descritas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

13.1 As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei Nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei Nº. 10.520/2002, art. 49, Decreto Nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 (Anexo VI do Edital).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

---

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

---

15.1 É vedado à contratada:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

---

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei Nº. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

---

17.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, bem como na forma do Decreto Municipal Nº. 4.444/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

---

18.1 Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 9 de março de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
*Secretário de Obras*

**MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**  
*Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C8E-1DD9-6D2F-8182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO (CPF 436.XXX.XXX-20) em 09/03/2023 12:03:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/03/2023 15:53:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2C8E-1DD9-6D2F-8182>



|   |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.799.421/0001-24</b><br><b>MATRIZ</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>12/09/1995</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PANIFICADORA BASILIO</b>   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas</b><br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b><br><b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b><br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R SILVA JARDIM</b>   | NÚMERO<br><b>1584</b>   | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                                       |
| CEP<br><b>58.407-333</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JOSE PINHEIRO</b>                           | MUNICÍPIO<br><b>CAMPINA GRANDE</b>              | UF<br><b>PB</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>panificadora.basilio@hotmail.com</b>  |   | TELEFONE<br><b>(83) 3321-1491</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **15:47:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**  
**CNPJ: 00.799.421/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:57 do dia 31/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2023.

Código de controle da certidão: **A4B7.7874.B769.3027**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **68DA.25FD.A3A8.5741**

Emitida no dia 02/03/2023 às 15:49:23

Nome Empresarial:

**MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**

Endereço:

**SILVA JARDIM**

Bairro:

**JOSE PINHEIRO**

Inscr. Estadual:

**16.111.631-0**

Número:

**1584**

Complemento:

CEP:

**58407-333**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**00.799.421/0001-24**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 1011291  
 Nome: MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO  
 CNPJ/CPF: 00799421000124  
 Endereço: RUA SILVA JARDIM, 1584,  
 Bairro: JOSÉ PINHEIRO  
 CEP: 58407333  
 Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 23 de Dezembro de 2022

Observações: 691952022

**Código de verificação: [05759032212202641000719399809486000]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod  
 Emissor: 70031872484 Data / Hora: 23/12/2022 09:57:50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.799.421/0001-24  
Certidão n°: 9151900/2023  
Expedição: 02/03/2023, às 15:51:11  
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.799.421/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.799.421/0001-24  
**Razão Social:** MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO ME  
**Endereço:** R SILVA JARDIM 1584 / JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-333

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2023 a 28/03/2023

**Certificação Número:** 2023022700221444646209

Informação obtida em 02/03/2023 15:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/03/2023 15:52:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**  
 CNPJ: **00.799.421/0001-24**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO**

CPF/CNPJ: **00.799.421/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:52:56 do dia 02/03/2023 , com validade até o dia 01/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GVRGi6CwAhNLTVqowaJy

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MARIA DO SOCORRO CHAVES**

(Suplente do Governo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

**VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO**

(Titular da Sociedade Civil - IDEGRA)

**TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS JUNIOR**

(Titular da Sociedade Civil – SPERO)

**VALBER RODRIGUES DIAS**

(Suplente do Governo – SEDUC)

**MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA**

(Titular da Sociedade Civil - ASSORAC)

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**DISPENSA Nº 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 254/2023**, cujo o **OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA FAZER FACE AS DESPESA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, PRÉDIO COMERCIAL, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ DE MELO, 42, PRATA. RATIFICO A DISPENSA Nº 031/2023**, em favor de GRACIETE MEIRA NEPOMUCENO, inscrita no CPF sob Nº 027.049.434-00, no valor de R\$ R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de março de 2023.

**LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico

**DISPENSA Nº 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 254/2023**, cujo o **OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA FAZER FACE AS DESPESA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, PRÉDIO COMERCIAL, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ DE MELO, 42, PRATA. RATIFICO A DISPENSA Nº 031/2023**, em favor de GRACIETE MEIRA NEPOMUCENO, inscrita no CPF sob Nº 027.049.434-00, no valor de R\$ R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de março de 2023.

**LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA Nº 034/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 034/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em favor da empresa **UEL JERONIMO DE SOUSA NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **06.944.399/0001-45**, no valor de **R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de março de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.007/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 4.464,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2056 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE MARÇO DE 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16144/2022/Sms/Pmcg, Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 133/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Alutech Tecnologia E Locações S.A. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos De T.I. Para Atender Toda A Rede De Atenção Básica – Psf, Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Acréscimo No Valor De R\$ 19.908,00. **Fundamentação:** Artigo 65, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Elvis Francisco Leão. **Data da Assinatura:** 08/03/2023.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2023 às 15:01:40 foi protocolizado o documento sob o N° 28281/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080072023

Data da Publicação: 09/03/2023

Data da Assinatura: 09/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 4.464,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água natural mineral e/ou adicionada de sais, para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba.

Contratado (Nome): Maria do Socorro Santos Basilio - ME

Contratado (CNPJ): 00.799.421/0001-24

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | f8d53cc5274b8ed971d91a6d92e90a07 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | a7d9a0882fb32cbf8e7bf543cfa8ae36 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | f0574639331d3292d4c0ae998b82b849 |

João Pessoa, 14 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB